

ATA DA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

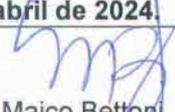
Data: 30 de abril de 2024	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 15/2024		
Presentes: Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Mohian Scheimann Alves, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Rosilaine Bokorni, Simone Haritsch e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Ata da sessão 14/2024 foi aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.092751-1, em que é recorrente XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Jr. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 28/2022. Processo SEI nº 22.0.092762-7, em que é recorrente XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Jr. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos 12/2022. Processos julgados em conjunto. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito pelo seu desprovimento. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos os julgadores Paulo, Guilherme, Mohian e Rosilaine acompanharam o voto do relator. A julgadora Cristiane acompanhou o voto do relator e acrescentou que a lista de serviço tem interpretação extensiva, o que é corroborado pela interpretação no Tema 296 do STF, que decorreu do RE 784439 que diz o seguinte: “A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado, pois os efeitos jurídicos de um fenômeno dependem daquilo que ele é realmente e não no nome a ele atribuído pelas partes.” Ministra Risa Weber. Neste sentido a taxatividade da lista de serviço deve ser relativizada. A julgadora Simone acompanhou o voto do relator com os fundamentos da julgadora Cristiane. O julgador Osni abriu divergência, no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, pelo provimento parcial. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por maioria de votos (7x1), negar-lhe provimento para confirmar a decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração 12/2022 e 28/2022 nos termos do voto do relator e acréscimos da julgadora Cristiane. Processo SEI nº 22.0.420647-9, em que é recorrente Heinz Augusto Kortmann, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2022. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito por negar-lhe provimento. Compareceu à sessão a representante legal do contribuinte, Sra. Rosemeri Baartz Kortmann a qual realizou a sustentação oral. Após as declarações da representante legal da contribuinte a defensora, Dra. Francieli, manteve seu parecer. Passados aos votos os julgadores Cristiane, Cristiano, Rosilaine, Simone, Evanildo e Paulo acompanharam o voto do relator. O julgador Guilherme abriu divergência no sentido de não conhecer do recurso, por entender tratar-se de matéria distinta da 1ª Instância e caso superada a divergência, conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria de votos (7x1) pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por unanimidade de votos, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator, para que seja mantida a decisão de 1ª Instância. Processo nº 2009/2021/JURAT, protocolo sob SEI nº 24.0.011342-9, em que é recorrente Beatriz Behling, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação das notificações de tributos nº 154 e 156/2020 e do Auto de Infração nº 188/2020. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto, inicialmente, quanto as preliminares: Em relação a preliminar de mudança de critério jurídico o relator votou pelo não acolhimento. Os julgadores Paulo, Evanildo, Simone, Cristiano, Rosilaine e Cristiane acompanharam o voto do relator. O julgador Osni abriu divergência votando pelo acolhimento da preliminar. Em relação a preliminar de decadência o relator votou pelo acolhimento parcial, reconhecendo-a apenas em relação à Notificação de tributos 154/2020 , da qual devem ser expurgados os lançamentos referentes a fatos geradores ocorridos antes de 18 de dezembro de 2015. Os julgadores Evanildo, Cristiano e Osni acompanharam o voto do relator. O julgador Paulo abriu divergência pelo não acolhimento da preliminar, sendo acompanhado em seu voto pelas julgadoras Simone, Cristiane e Rosilaine. Devido ao empate, coube ao Presidente proferir o voto de desempate, o qual manifestou-se pelo não acolhimento da preliminar de decadência. Superadas a preliminares, o relator proferiu o voto quanto ao mérito: Pelo conhecimento da reclamação, e quanto ao mérito: provimento e pelo cancelamento da Notificação de Tributos nº 154 . Os julgadores Cristiano e Osni acompanharam o voto do relator. O julgador Paulo abriu divergência votando pelo desprovimento e manutenção da Notificação de Tributos nº 154 seguido pelos julgadores Evanildo, Simone, Rosilaine e Cristiane. Em relação a		

ATA DA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Notificação de tributos 156/2020, pelo desprovemento e manutenção do lançamento, sendo seguido pelos julgadores Paulo, Simone, Rosilaine e Cristiane. O julgador Evanildo abriu divergência no sentido de dar-lhe provimento que considerou a ausência de preço na relação prestador/tomador do serviço, elemento essencial para ocorrência do fato gerador, no que foi acompanhado pelos julgadores Cristiano e Osni. Com relação ao **Auto de Infração nº 188/2020** o relator votou pelo seu provimento e cancelamento, sendo acompanhado pelos julgadores Evanildo, Simone, Cristiano e Osni (este acresce que entende que deveria ser aplicado o § 2º do art. 6º da LCM 286/08). O julgador Paulo abriu divergência votando pelo desprovemento e manutenção do lançamento, sendo acompanhado pelas julgadoras Rosilaine e Cristiane. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, com relação a preliminar de mudança de critério jurídico, por maioria de votos (7x1), pelo desprovemento. Com relação à preliminar de decadência, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da presidência, pelo seu desprovemento. Com relação ao mérito, por unanimidade de votos pelo conhecimento do recurso voluntário e, por maioria de votos (5x3) pelo provimento parcial para cancelar o Auto de Infração 188/2020. Com relação as notificações 154/2020 e 156/2020, por maioria de votos (3x5), negar-lhe provimento para manter os lançamentos. **3 – Aprovação de Acórdãos: Acórdão 47/2024:** Processo SEI nº 22.0.092751-1, em que é recorrente XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Jr. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 28/2022. **Acórdão 48/2024:** Processo SEI nº 22.0.092762-7, em que é recorrente XYZ Coworking Ltda, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Jr. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos 12/2022. Processos julgados em conjunto. **Acórdão 49/2024:** Processo SEI nº 22.0.420647-9, em que é recorrente Heinz Augusto Kortmann, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção de IPTU/2022. Acompanharam a presente sessão, para fins acadêmicos, os estudantes da Universidade Católica: Marcus Alexandre Cristofolini, Ana Kássia da Silva Lucena, Nilcilea Polzin e Natália Fernandes Paes. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Melissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 30 de abril de 2024.


Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Giselle Melissa dos Santos
Secretária

Cristiane Stolle _____

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Evanildo Silva Lins Junior _____

Francieli Cristini Schulz _____

Guilherme Ramos da Cunha _____

Mohian Scheimann Alves _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Paulo Tsalikis _____

Rosilaine Bokorni _____

Simone Haritsch _____